



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 3.167, de 20 de abril de 2005.**

**Altera o Decreto nº 3.125, de 03 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a denominação, atribuições e competências das Secretarias Municipais.**

**O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, da Lei nº 3.155, de 13 de fevereiro de 2001,**

**Decreta:**

**Art. 1º.** As Secretarias Municipais serão denominadas da forma indicada e terão as seguintes atribuições, a saber:

I. Secretaria Municipal de Educação, a quem compete acompanhar, orientar e avaliar os processos educacionais implantados nos diferentes níveis do Sistema Municipal de Ensino; estimular e fomentar às atividades culturais, artísticas e folclóricas do município e a preservação de parte do patrimônio histórico da cidade; fomentar, planejar, organizar e conduzir projetos sócio-esportivos no município;

II. Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete as funções ligadas a execução da política municipal de saúde, em especial as funções relativas aos postos de atendimento médico e odontológico, às medidas ligadas às profilaxias de doenças e campanhas de vacinação;

III. Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a quem compete planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; e executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, bem como o controle do patrimônio imobiliário, além de ações de desenvolvimento industrial; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta; implementar política industrial, comercial e de agronegócios do Município na área de negócios e turismo de Taquaritinga; desenvolver trabalhos nas áreas de Política Ambiental; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal.

IV. Secretaria Municipal de Suprimentos, a quem compete executar as atividades relativas à aquisição e distribuição de materiais necessários à manutenção de todos os serviços efetuados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga;

V. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a quem compete a execução de todas as funções de natureza jurídica, especialmente emissão de pareceres, elaboração de contratos, leis, decretos, portarias, execução de dívida ativa, proposições, defesa e acompanhamento de ações judiciais e ainda exerce as funções de consultoria da administração;

*na dec. 3.171 -*

*19/5/05 - na Dec. 3.235 - 21/11/05*



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 3.167. de 20 de abril de 2005.

fls. 2

**II.** Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a quem compete a construção e reparação de equipamentos públicos, suas vias de comunicação, bem como o ordenamento urbanístico e o equilíbrio estético em seu conjunto, a construção de obras públicas e fiscalização do ordenamento urbanístico, além de execução das atividades relativas à engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, à educação de trânsito e ao controle e análise estatística afins, visando à racional utilização das vias de competência do Município;

**VII.** Secretaria Municipal de Serviços Municipais, a quem compete a coordenação da política dos serviços gerais do município e da política administrativa dos distritos, guarda, conservação, manutenção e distribuição da frota municipal e dos serviços necessários para a realização e aprimoramento de obras e serviços públicos;

**VIII.** Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, a quem compete implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco.

**Art. 2º.** As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 3.125, de 03 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de abril de 2005.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal Resp.p/Divisão**